

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2349/SEPLAG/2024
Republica-se por ter saído incorreto no DOE de 27/09/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; o disposto na Lei Complementar nº 389, de 31 de Março de 2010, ALTERADA PELAS LEIS: Lei Complementar nº 423, de 26 de maio de 2011, Lei Complementar nº 457, de 22 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 507, de 16 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 578, de 11 de julho de 2016, Lei Complementar nº 585, de 17 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 586, de 17 de janeiro de 2017; Lei Complementar nº 603, de 02 de maio de 2018 e Lei Complementar nº 640, de 31 de outubro de 2019; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos do **Despacho nº 32564/2024/GCVF/SEPLAG**, juntada no **PROCESSO - SESP-PRO-2024/41455** do(a) servidor(a) **MARIA AUXILIADORA DA COSTA**, Matrícula nº. **201567/001**, Cargo: **POLÍCIA PENAL**, lotado na **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, resolve:

Art. 1º **RETIFICAR** o Ato Administrativo Nº 0867/SAD/2010, DOE de 02/06/2010, págs. 28 a 37, com efeitos a partir de **31/03/2010**.
Onde se lê:

MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	NÍVEL	JORNADA
201567	1	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	AI-000	44H

Leia-se:

MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	NÍVEL	JORNADA
201567	1	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	AII-000	44H

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2024.

Original assinado
Lidiane Patrícia Ferreira E Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoa
SEPLAG/MT

Protocolo 1626653

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2024/SEPLAG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos da Orientação Jurídico Normativa nº 009/CPPGE/2023 exarado nos autos do Processo nº 2581/CPPGE/2023 que originou a Manifestação Técnica nº 00018/2023/SGAC/PGE e demais documentos e justificativas juntados aos autos do processo SEPLAG-PRO-2024/06506, e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, em favor da empresa **CF CERIMONIAL & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.803.352/0001-74, visando a inscrição de 02 (dois) servidores para participarem dos cursos "A arte de falar em público, Mestre de cerimônias, Modernize a sua apresentação" e "Planejamento de eventos e cerimônia na era da tecnologia", ministrado em Brasília-DF, entre os dias 07/10/2024 à 08/10/2024 e 09/10/2024 à 11/10/2024, respectivamente, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2024.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
(assinado digitalmente)

Protocolo 1626865

PORTARIA Nº 133/2024/SEPLAG

Reestrutura as diretrizes para a implementação do Sistema Estadual de Produtividade - SIEP e do Sistema de Gestão Organizacional - SGO no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelo inciso II do art. 71 da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a continuidade da implementação na SEPLAG do sistema SIEP e SDO nas suas demais unidades administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar as diretrizes para a implementação do Sistema Estadual de Produtividade - SIEP e do Sistema de Gestão Organizacional - SGO no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com o objetivo de promover o aumento da eficiência e dos resultados institucionais, bem como para fins de mensuração do Pilar Produtividade da avaliação anual de desempenho.

Art. 2º Os sistemas serão implementados nas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de acordo com os prazos previstos no cronograma constante no anexo único desta Portaria.

Art. 3º O cadastro e a manutenção do catálogo de produtos serão realizados no Sistema de Gestão Organizacional - SGO pelos servidores lotados no NGER e nos sistemas centrais da SEPLAG, conforme capacitação e acompanhamento da Superintendência de Modernização Organizacional/SAPGD.

Parágrafo único As unidades administrativas previstas neste artigo deverão cadastrar os produtos dentro do prazo previsto no cronograma constante no anexo único desta Portaria, para que seja possível iniciar o lançamento das atividades no Sistema Estadual de Produtividade - SIEP.

Art. 4º A produtividade será mensurada por meio de Plano de Atividade, que subsidiará a delegação das atividades, prazos e recursos necessários para as entregas esperadas dos agentes públicos.

§ 1º Os agentes públicos mencionados no *caput* deste artigo, incluem os servidores, os exclusivamente comissionados, os contratados temporários, os residentes técnicos e os estagiários.

§ 2º As atividades delegadas aos agentes públicos serão acompanhadas e validadas pela chefia imediata ou mediata.

§ 3º Os agentes públicos lotados nas unidades previstas no anexo único desta Portaria deverão realizar os procedimentos no sistema SIEP conforme capacitação e acompanhamento da Coordenadoria de Desenvolvimento e Produtividade/SAGP.

Art. 5º Os servidores de outras unidades poderão ser consultados ou convocados para participar da implementação dos sistemas em razão das competências, funções ou atividades exercidas.

Art. 6º Os gestores das unidades constantes no anexo único desta Portaria, quinzenalmente, a contar da finalização do prazo previsto no cronograma para a implementação em sua unidade, deverão apresentar relatório de implementação do SIEP e do SGO ao Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único Além do relatório previsto no *caput* deste artigo, os gestores das unidades deverão apresentar as sugestões de melhorias nos sistemas no mesmo prazo, conforme definido pela Coordenadoria de Desenvolvimento e Produtividade/SAGP.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 099/2024/SEPLAG.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

